



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE  
Gabinete 5 - 2º Andar Telefones: 3348-8050/8052



**INDICAÇÃO**

**IND 8366 /2016**

L I D O  
Em 13/9/16  
Secretaria Legislativa

**(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, a indicação de um membro do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social – CEPAS, para compor o Conselho de Educação do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador de Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, a indicação de um membro do Conselho de Entidades de promoção e Assistência Social - CEPAS para compor o Conselho de Educação do Distrito Federal.

### JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 8366 / 2016

Fis. Nº 01 E.S.

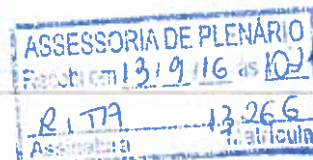
Com a implantação do Plano Distrital de Educação – PDE (Lei 5499/2015) o governo assumiu o compromisso de universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches públicas e conveniadas, de forma a atender no mínimo 60% da população dessa faixa etária, sendo no mínimo 5% a cada ano até a final de vigência deste Plano Distrital de Educação, e ao menos 90% em período integral. Nesse cenário as instituições de Promoção e Assistência Social desenvolvem papel importante, tendo em vista que por meio de convênios com essas entidades é que o governo terá condições de cumprir com a meta proposta.

A participação do CEPAS, na composição do Conselho de Educação do Distrito Federal, irá garantir a participação dessas entidades nas decisões que impactam diretamente suas atividades.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Indicação.

Sala de Sessões,

  
Deputado **WASNY DE ROURE**  
PT-DF





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Brasília, 14 de setembro de 2016.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

